



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO Nº027/88 DE 03/10/88 -

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº007/87 de 04/11/87.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

= D E C R E T A =

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento Geral um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$16.723.201,00 (dezesseis milhões, setecentos e vinte e três mil, duzentos e um cruzados), assim discriminados:

02.00 - Executivo Municipal	
02.01 - Gabinete do Prefeito	
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 350.000,00
03.00 - Assessoria e Planejamento	
03.01 - Divisão de Administração	
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 50.000,00
04.00 - Depto de Administração	
04.01 - Divisão de Administração	
3.1.2.0. - Material de Consumo	Cz\$ 200.000,00
3.1.3.1. - Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$ 100.000,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 3.150.000,00
04.02 - Divisão de Pessoal	
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 60.000,00
3.2.5.3. - Salário Família	Cz\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

04.04 - Divisão de Serviços Gerais		
3.1.3.1. - Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$	50.000,00
06.00 - Depto de Obras, Viação e Serv. Urbanos		
06.01 - Divisão de Administração		
3.1.2.0. - Material de Consumo	Cz\$	200.000,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos	Cz\$	150.000,00
06.03 - Divisão Rodoviária Municipal		
3.1.2.0. - Material de Consumo	Cz\$	400.000,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos	Cz\$	800.000,00
06.04 - Divisão de Serviços Urbanos		
3.1.1.3. - Obrigações Patronais	Cz\$	185.281,00
3.1.2.0. - Material de Consumo	Cz\$	600.000,00
3.1.3.1. - Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$	200.000,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos	Cz\$	2.450.000,00
3.1.9.1. - Sentenças Judiciárias	Cz\$	100.000,00
3.2.5.3. - Salário Família	Cz\$	10.000,00
4.1.2.0. - Equipamentos e Material Permanente	Cz\$	408.000,00
07.00 - Depto de Saúde e Bem Estar Social		
07.02 - Divisão de Saúde		
3.1.2.0. - Material de Consumo	Cz\$	100.000,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos	Cz\$	1.400.000,00
4.1.1.0. - Obras e Instalações	Cz\$	500.000,00
4.1.2.0. - Equipamentos e Material Permanente	Cz\$	257.612,00
07.03 - Divisão de Assistência Social		
3.1.2.0. - Material de Consumo	Cz\$	2.792.308,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos	Cz\$	700.000,00
08.00 - Depto de Educação e Cultura		
08.02 - Divisão de Ensino		
3.1.2.0. - Material de Consumo	Cz\$	650.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 1.100.000,00
3.2.3.1. - Subvenções Sociais	Cz\$ 390.000,00
4.1.1.0. - Obras e Instalações	Cz\$ 1.350.000,00

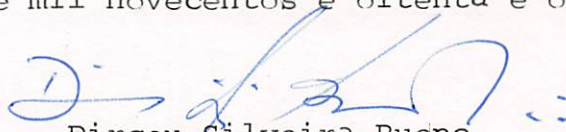
T O T A L Cz\$16.723.201,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para execução deste Decreto, decorrerão da anulação total ou parcial das dotações a saber:

04.00 - Depto de Administração	
04.04 - Divisão de Serviços Gerais	
3.1.1.1. - Pessoal Civil	Cz\$ 2.230.893,00
06.00 - Depto de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
06.02 - Divisão de Obras	
3.1.1.1. - Pessoal Civil	Cz\$ 1.100.000,00
06.03 - Divisão Rodoviária Municipal	
3.1.1.1. - Pessoal Civil	Cz\$ 3.400.000,00
06.04 - Divisão de Serviços Urbanos	
3.1.1.1. - Pessoal Civil	Cz\$ 4.500.000,00
08.00 - Departamento de Educação e Cultura	
08.02 - Divisão de Ensino	
3.1.1.1. - Pessoal Civil	Cz\$ 5.492.308,00
T O T A L	Cz\$16.723.201,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito (03/10/88).


Dirceu Silveira Bueno
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Getúlio Vargas, 23 - Fones (0439) 46-1056 e 46-1206

CEP 86.590

—:

I B A I T I

—:

P A R A N Á

As más de cinquenta e seis mil novecentas e oitenta e cinco (56.985) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da

publicação, ficando reservadas as disposições em contrário. Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

04.1.1.1. - Pessoal Civil 04.1.1.1. - Pessoal Civil 04.1.1.1. - Pessoal Civil

04.1.1.1. - Pessoal Civil 04.1.1.1. - Pessoal Civil 04.1.1.1. - Pessoal Civil

04.1.1.1. - Pessoal Civil 04.1.1.1. - Pessoal Civil 04.1.1.1. - Pessoal Civil

04.1.1.1. - Pessoal Civil 04.1.1.1. - Pessoal Civil 04.1.1.1. - Pessoal Civil

04.1.1.1. - Pessoal Civil 04.1.1.1. - Pessoal Civil 04.1.1.1. - Pessoal Civil

04.1.1.1. - Pessoal Civil 04.1.1.1. - Pessoal Civil 04.1.1.1. - Pessoal Civil

04.1.1.1. - Pessoal Civil 04.1.1.1. - Pessoal Civil 04.1.1.1. - Pessoal Civil

04.1.1.1. - Pessoal Civil 04.1.1.1. - Pessoal Civil 04.1.1.1. - Pessoal Civil

04.1.1.1. - Pessoal Civil 04.1.1.1. - Pessoal Civil 04.1.1.1. - Pessoal Civil

04.1.1.1. - Pessoal Civil 04.1.1.1. - Pessoal Civil 04.1.1.1. - Pessoal Civil

04.1.1.1. - Pessoal Civil 04.1.1.1. - Pessoal Civil 04.1.1.1. - Pessoal Civil

04.1.1.1. - Pessoal Civil 04.1.1.1. - Pessoal Civil 04.1.1.1. - Pessoal Civil

04.1.1.1. - Pessoal Civil 04.1.1.1. - Pessoal Civil 04.1.1.1. - Pessoal Civil

04.1.1.1. - Pessoal Civil 04.1.1.1. - Pessoal Civil 04.1.1.1. - Pessoal Civil

04.1.1.1. - Pessoal Civil 04.1.1.1. - Pessoal Civil 04.1.1.1. - Pessoal Civil

04.1.1.1. - Pessoal Civil 04.1.1.1. - Pessoal Civil 04.1.1.1. - Pessoal Civil

04.1.1.1. - Pessoal Civil 04.1.1.1. - Pessoal Civil 04.1.1.1. - Pessoal Civil

04.1.1.1. - Pessoal Civil 04.1.1.1. - Pessoal Civil 04.1.1.1. - Pessoal Civil

04.1.1.1. - Pessoal Civil 04.1.1.1. - Pessoal Civil 04.1.1.1. - Pessoal Civil

